



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1427

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	3
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1427

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.753, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a orientação aos munícipes quanto a apresentação de documentação e informações imprescindíveis à análise de pedidos de retificação administrativa de registro imobiliário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e dar maior celeridade aos procedimentos administrativos para anuência do Município quanto a pedidos de retificação administrativa de registro imobiliário;

DECRETA:

Art. 1º Orientar os munícipes interessados que, para análise dos pedidos de retificação de área em que os imóveis públicos façam divisa ou confrontação com o imóvel retificando, será necessário instruir o pedido com as informações e documentos a seguir elencados:

Para as estradas municipais não pavimentadas:

Indicar com clareza a largura de 10 metros, que se dá pelo eixo com paralelas de 5 metros para cada lado, da faixa de domínio ocupada pela via;

Indicar o código da estrada (SRP nº);

Indicar o sentido nas extremidades (bairro – cidade);

Nos casos que estrada atravessa o imóvel retificando, fornecer o arquivo dos pontos georreferenciados ao SGB na extensão txt, no seguinte formato: (xxxxxx.xxx,yyyyyyy.yyy) – coordenada “x” com casa decimal separada por ponto, coluna sem espaço separada por vírgula, coordenada “y” com casa decimal separada por ponto.

Para as estradas vicinais pavimentadas:

Indicar com clareza a largura de 15 metros, que se dá pelo eixo com paralelas de 7,50 metros para cada lado, da faixa domínio ocupada pela via;

Indicar o nome da estrada;

Indicar o sentido nas extremidades (bairro – cidade);

Nos casos que estrada atravessa o imóvel retificando, fornecer o arquivo dos pontos georreferenciados ao SGB na extensão txt, no seguinte formato: (xxxxxx.xxx,yyyyyyy.yyy) – coordenada “x” com casa decimal separada por ponto, coluna sem espaço separada por vírgula, coordenada “y” com casa decimal separada por ponto.

Para as vias urbanas:

Indicar a largura do leito carroçável;

Indicar a largura do passeio público de ambos os lados da via pública (Art. 17 e parágrafos subsequentes da Lei nº 3300/2009).

Indicar a posição do imóvel em relação a esquina mais próxima;

Os trabalhos topográficos, que necessitem da anuência do Município, deverão ser enviados por endereço eletrônico ao setor técnico competente para pré-análise nas extensões: formato “.pdf” para plantas, mapas e memoriais, e, no formato “.txt” o perímetro todo da gleba ou terreno, como exemplificado nas alíneas “d” dos incisos I e II;

A forma de apresentação dos trabalhos topográficos deverá obedecer às normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) – IBGE.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.028 de 14 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de outubro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1427

Página 3 de 3

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo

Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Rio Pardo, estado de São Paulo, CONVOCA todos os Conselheiros Municipais de Assistência Social, bem como CONVIDA a população para:

REUNIÃO ORDINÁRIA:

Data: 16.10.2024 – Quarta-feira

Horário: 08:00h

Local: Câmara Municipal

Pauta:

- Apresentação das Normativas para o Plano de Trabalho 2024.
- Demais assuntos deste colegiado.

São José do Rio Pardo, 07 de outubro de 2024.

Angélica Carraro Paschoaloni
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996